



CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 662ª REUNIÃO DE 30/01/2025

1 Às oito horas do dia trinta de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se na sede
2 do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, a **CÂMARA DE**
3 **FISCALIZAÇÃO** do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ – CRCPR**, sob a
4 coordenação do Vice-Presidente conselheiro **MICHEL GULIN MELHEM** e contou com a
5 presença dos conselheiros: **ALBERTO BARBOSA**, **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT**
6 **GOMES**, **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**, **CESAR ALBERTO PONTE DURA**, **EVA**
7 **SCHRAN DE LIMA**, **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**, **FRANCISCO SAVI**, **JULIO**
8 **RICARDO MORONA** e **MARCIA OGIDO HOKAMA**. ORDEM DO DIA: A) AUSÊNCIA
9 JUSTIFICADA: Conselheiro **RODINEI BONFADINI**, sem substituto. B) JULGAMENTO DE
10 PROCESSOS: **PROCESSO FISC. Nº 2024/000423 - LEANDRO CASTANHA LTDA - PESSOA**
11 **JURÍDICA (PR-007201/K) - MANGUEIRINHA/PR**, por infração: (Fato 1) Organização: artigo
12 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei n.º 6.839/1980, e com artigo 1º da Resolução CFC
13 n.º 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de atividades de
14 contabilidade, conforme descrição das atividades secundárias no comprovante de
15 inscrição e de situação cadastral da Receita Federal do Brasil, sem possuir o registro
16 cadastral de Organização Contábil neste CRCPR e falta de estruturação legal, o que
17 identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação 2024/000829). Por
18 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA ARAUJO**
19 **DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 2.252,00
20 (dois mil duzentos e cinquenta e dois reais), correspondente ao dobro da pena básica, por
21 ser reincidente entre 02 (dois) anos e até 05 (cinco) anos, com base legal prevista no
22 artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º,
23 inciso II, da Resolução CFC 1.603/20 e Resolução CFC 1.709/23. **PROCESSO FISC. Nº**
24 **2024/000424 - LEANDRO CASTANHA - PESSOA FÍSICA (PR-015945/K) -**
25 **MANGUEIRINHA/PR**, por infração: (Fato 1) Pessoa física sem registro: artigo 20 do
26 Decreto-lei 9295/46, cc Súmula n.º 13 do CFC. (Fato 1) Constituir e manter a organização
27 contábil **LEANDRO CASTANHA LTDA**, CNPJ 20.019.052/0001-17, nome fantasia **AZIENDA**
28 **SERVIÇOS**, com a finalidade de exploração de atividades contábeis sem possuir a devida
29 habilitação profissional e registro neste CRCPR, o que identificamos por meio de
30 diligências fiscalizatórias (Notificação 2024/000829). Por unanimidade foi aprovado o
31 voto do (a) conselheiro (a) relator (a) **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**: (Fato 1) Pela
32 aplicação da pena de **MULTA** no valor de R\$ 1.126,00 (um mil e cento e vinte e seis reais),
33 correspondente ao dobro da pena básica, por ser reincidente entre 02 (dois) anos e até
34 05 (cinco) anos, com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9.295/46,
35 cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, § 1º, inciso II, da Resolução CFC 1.603/20 e
36 Resolução CFC 1.709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000512 - JONATHAN JESSE DE**
37 **MORAES - ESCRITORIO - PESSOA JURÍDICA (PR-013601/K) - FOZ DO IGUACU/PR**, por
38 infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com Lei n.º
39 6.839/1980, e com os arts. 1º e 3º, incisos I e II da Resolução CFC 1.708/2023. (Fato 1)
40 Empresa explorando atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral
41 neste CRCPR, conforme constatamos através do Título do Estabelecimento (Nome De





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 662ª REUNIÃO DE 30/01/2025

42 Fantasia) – KLIP CONTABILIDADE, identificado no CADASTRO NACIONAL DA PESSOA
43 JURÍDICA - CNPJ (Receita Federal), bem como em PUBLICAÇÕES EM REDES SOCIAIS, em
44 anexo, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação -
45 CRC-PR nº 2024/001134 de 28.08.2024). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a)
46 conselheiro (a) relator (a) CÉSAR ALBERTO PONTE DURA: (Fato 1) Pela aplicação da pena
47 de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal
48 prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a",
49 artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº**
50 **2024/000514 - MEVCONT LTDA - PESSOA JURÍDICA (PR-013595/K) - APUCARANA/PR,**
51 por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com a Lei n.º
52 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Organização
53 constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o devido Registro
54 Cadastral neste CRCPR, conforme constatamos por meio do CADASTRO NACIONAL DA
55 PESSOA JURÍDICA - CNPJ (Receita Federal), CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE
56 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA e PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, datadas de
57 24.04.2024 e 06.09.2024 e registradas na Junta Comercial do Paraná em 24.04.2024 e
58 13.09.2024, sob nº 41212484421 e 20246650540, respectivamente, bem como
59 RELATÓRIOS CADASTRAIS, em anexo, o que identificamos por meio de diligências
60 fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação - CRC-PR nº 2024/001196 de 27.08.2024). Por
61 unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) FRANCISCO SAVI: (Fato
62 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis
63 reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56,
64 inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23.
65 **PROCESSO FISC. Nº 2024/000505 - ELO CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA - PESSOA**
66 **JURÍDICA (PR-013645/K) - CASCAVEL/PR,** por infração: (Fato 1) Organização: artigo 15 do
67 Decreto-lei 9295/46, cc com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1º da Resolução CFC n.º
68 1.708/2023. (Fato 1) Organização constituída para exploração de atividades de
69 contabilidade, sem possuir o devido Registro Cadastral neste CRCPR, conforme
70 constatamos por meio do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ (Receita
71 Federal), bem como RELATÓRIOS CADASTRAIS, em anexo, o que identificamos por meio
72 de diligências fiscalizatórias - Fisc-e (Notificação - CRCPR nº 2024/001305 de 11.09.2024).
73 Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a) relator (a) JULIO RICARDO
74 MORONA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor de R\$ 1.126,00 (um mil
75 cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27, letra "b", do Decreto-lei
76 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução CFC 1603/20 e Resolução
77 CFC 1709/23. **PROCESSO FISC. Nº 2024/000509 - CONTABILIDADE SOLIDARIA CS LTDA -**
78 **PESSOA JURÍDICA (PR-013382/K) - CURITIBA/PR,** por infração: (Fato 1) Organização:
79 artigo 15 do Decreto-lei 9295/46, cc com a Lei n.º 6.839/1980 e com o artigo 1º da
80 Resolução CFC n.º 1.708/2023. (Fato 1) Empresa constituída para exploração de
81 atividades de contabilidade, conforme descrição do objeto no Comprovante de Inscrição
82 e de Situação Cadastral da RFB, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 662ª REUNIÃO DE 30/01/2025

83 neste CRCPR, o que identificamos por meio de diligências fiscalizatórias (Notificação
84 2024/000976 de 19/07/24). Por unanimidade foi aprovado o voto do (a) conselheiro (a)
85 relator (a) MARCIA OGIDO HOKAMA: (Fato 1) Pela aplicação da pena de MULTA no valor
86 de R\$ 1.126,00 (um mil cento e vinte e seis reais), com base legal prevista no artigo 27,
87 letra "b", do Decreto-lei 9295/46, cc artigo 56, inciso I, letra "a", artigo 57, da Resolução
88 CFC 1603/20 e Resolução CFC 1709/23. **B) PROCESSOS ARQUIVADOS POR**
89 **REGULARIZAÇÃO:** O Vice-presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem deu
90 conhecimento à Câmara de Fiscalização do arquivamento dos processos a seguir
91 relacionados, em decorrência da respectiva regularização nos termos do artigo 44, inciso I
92 da Resolução CFC 1603/20. Processos arquivados: **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000457 -**
93 **P&P ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - CAD - PR-013664/O - CURITIBA/PR.**
94 Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir
95 o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
96 **2024/000502 - MILLENA A DO AMARAL - CAD - PR-013771/O - CURITIBA/PR.** Fato 1:
97 Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o
98 registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
99 **2024/000526 - FALCAO SERVICOS CONTABEIS LTDA - CAD - PR-013676/O - CURITIBA/PR.**
100 Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de contabilidade, sem possuir
101 o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº:**
102 **2024/000551 - LOCH CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL LTDA - CAD - PR-**
103 **013729/O - SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração
104 de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil
105 neste CRCPR. **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000553 - JPCR MAYA LTDA - CAD - PR-013715/O**
106 **- CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
107 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.
108 **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000564 - B SOBOLEVSKI GESTAO CONTABIL - CAD - PR-**
109 **013759/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para exploração de atividades de
110 contabilidade, sem possuir o registro cadastral de Organização Contábil neste CRCPR.
111 **PROCESSO FISC. Nº: 2024/000573 - VEGA ETOILE CONTABILIDADE E GESTAO**
112 **FINANCEIRA LTDA - CAD - PR-013779/O - CURITIBA/PR.** Fato 1: Empresa constituída para
113 exploração de atividades de contabilidade, sem possuir o registro cadastral de
114 Organização Contábil neste CRCPR. **PALAVRA LIVRE:** Liberada a palavra, o senhor Vice-
115 Presidente Conselheiro Michel Gulin Melhem, informou aos presentes acerca dos
116 assuntos gerais inerentes a Divisão de Fiscalização. Registrou a presença do Presidente
117 Everson Luiz Breda Carlin, do Vice-presidente de Controle Interno Claudio Luiz Brunetto e
118 do Vice-presidente de Desenvolvimento Regional Danilo Alves Grani. Na sequência o
119 senhor Vice-Presidente passou a palavra aos presentes, ocasião em que ninguém fez uso
120 da mesma. Por fim, o senhor Vice-presidente findou a reunião renovando os
121 agradecimentos pela presença de todos, encerrando os trabalhos às oito horas e quinze
122 minutos. Eu, **FABRIZIO GUIMARÃES**, Gerente de Fiscalização, redigi a presente ata, que
123 após lida e aprovada, assinarei eletronicamente com os demais conselheiros presentes. //





CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO

ATA DA 662ª REUNIÃO DE 30/01/2025

Cons. **MICHEL GULIN MELHEM**
Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização, Ética e Disciplina

MEMBROS

Cons. **ALBERTO BARBOSA**

Cons. **CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT GOMES**

Cons. **CAROLINA ARAUJO DOS SANTOS FEIJÓ**

Cons. **CESAR ALBERTO PONTE DURA**

Cons. **EVA SCHRAN DE LIMA**

Cons. **FERNANDO ANTONIO BORAZO RIBEIRO**

Cons. **FRANCISCO SAVI**

Cons. **JULIO RICARDO MORONA**

Cons. **MARCIA OGIDO HOKAMA**

SECRETÁRIO

FABRIZIO GUIMARÃES
Gerente de Fiscalização